

**BASES DA SEXTA CONVOCATÓRIA DE PROJETOS:
PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO PARA
PROJETOS APROVADOS**

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO
INTERREG V A ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020**

1. Introdução

O Regulamento (UE) nº 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo qual se estabelecem disposições específicas relativas ao apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia, estabelece no seu artigo 2º que o objetivo de cooperação territorial europeia apoiará a cooperação transfronteiriça entre regiões adjacentes, para favorecer o desenvolvimento regional integrado entre regiões vizinhas fronteiriças. Por sua vez, o artigo 3º do mesmo Regulamento assinala que poderão beneficiar dos fundos comunitários as regiões de nível NUTS 3 da União ao longo das fronteiras terrestres interiores.

Por outro lado, o artigo 9º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo qual se estabelecem disposições comuns relativas aos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus, dispõe os objetivos temáticos que apoiarão tais fundos no período de programação 2014-2020.

Neste contexto normativo, o Reino de Espanha e a República Portuguesa apresentaram o Programa de Cooperação Interreg V-A Espanha – Portugal (POCTEP) para o período 2014-2020, que foi aprovado pela Comissão Europeia pela Decisão C(2015) 893 de 12 de fevereiro de 2015. Tal disposição foi posteriormente modificada através da Decisão de Execução da Comissão de 23 de novembro de 2016, pela qual se aprova uma versão reprogramada do POCTEP com a modificação de determinados elementos, e posteriormente modificada mais uma vez pela Decisão de Execução da Comissão C (2018) 282 de 16 de janeiro de 2018.

Assim, o Comité de Acompanhamento do POCTEP aprovou com data de 21/05/2020 uma nova modificação do Programa para sua aprovação por parte da Comissão Europeia (CE) com o objetivo de adaptar o mesmo ao contexto atual da execução.

No âmbito da preparação das medidas de encerramento do Programa e prevendo a existência de remanescentes FEDER que poderiam contribuir para capitalizar os resultados obtidos nos projetos aprovados e assim aumentar o seu impacto positivo no território, o Comité de Acompanhamento do Programa aprovou, através de consulta escrita realizada a 20 de abril de 2022, publicar um **processo de seleção de ações de capitalização de projetos POCTEP 2014-2020 finalizados**, cujos reembolsos de ajuda FEDER estarão condicionados à existência de remanescentes. Sendo assim, definem-se no presente documento as **bases da Convocatória** tal como se estabelece nos pontos seguintes.

2. Objeto

Este procedimento tem por objetivo a promoção de ações de capitalização de resultados de projetos aprovados no POCTEP 2014-2020, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas FEDER em regime de concorrência competitiva.

As ações previstas no presente processo de seleção estarão submetidas às disposições da normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e do Programa aprovado pela Comissão Europeia.

O objetivo específico deste processo de seleção, de carácter conjunto e aberto a todas as prioridades de investimento dos eixos 1, 2, 3 e 4 do Programa, centra-se principalmente em aproveitar os êxitos do POCTEP 2014-2020 e **capitalizar os resultados dos projetos finalizados** aumentando o seu **impacto transfronteiriço**, promovendo também a abordagem das ações de cooperação de acordo com as **temáticas previstas no POCTEP 2021-2027**.

Por capitalização de resultados de projetos finalizados entender-se-á a realização de novas ações a partir dos resultados de um ou vários projetos que impliquem a identificação de boas práticas e, com base nessa identificação, a sua transferência para outros âmbitos, melhoria dos próprios resultados, diversificação de produtos, entre outras.

As propostas deverão desenvolver ações de capitalização de resultados de projetos aprovados pelo Comité de Gestão que proporcionem um valor acrescentado. Os beneficiários destas ações devem ser entidades beneficiárias de projetos aprovados de acordo com os requisitos indicados no ponto 5 destas bases.

As prioridades de investimento do presente processo de seleção são as seguintes:

<i>Eixo 1. Crescimento inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação</i>	
Objetivo temático	01. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
Prioridade de Investimento	1A. Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolver excelência em matéria de I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu.
	1B. Promoção do investimento das empresas na inovação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e de ensino superior, em especial no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social e em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, apoiando a investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção em tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral.
<i>Eixo 2. Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial</i>	

Objetivo temático	03. Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas
Prioridade de Investimento	3A. Promoção do espírito empresarial, nomeadamente facilitando a exploração económica de ideias novas e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas
	3B. Desenvolvimento e a aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização
<i>Eixo 3. Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais.</i>	
Objetivo temático	05. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento	5B. Promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes.
Objetivo temático	06. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
Prioridade de Investimento	6C. Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural
	6D. Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes
	6E. Medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.
	6F. Promoção de tecnologias inovadoras para melhorar a proteção ambiental e a utilização eficiente dos recursos nos setores dos resíduos, da água e no que respeita aos solos, e para reduzir a poluição atmosférica.
<i>Eixo 4. Melhoria da capacidade institucional e a eficiência da administração pública através da cooperação transfronteiriça</i>	
Objetivo temático	11. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública
Prioridade de Investimento	11B. Promoção da cooperação jurídica e administrativa e a cooperação entre os cidadãos e as instituições.

3. Âmbito de aplicação

3.1. Âmbito territorial

As ajudas contidas no presente processo de seleção serão aplicáveis nas áreas fronteiriças elegíveis assinaladas no Programa, ao nível das NUTS III:

NUTS II	NUTS III
Galiza	A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra
Norte de Portugal	Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes
Castela e Leão	León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila
Centro de Portugal	Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste

Extremadura	Cáceres, Badajoz
Alentejo	Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
Algarve	Algarve
Andaluzia	Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

As cinco **Áreas de Cooperação** de caráter territorial que se subdividem nas NUT III referidas anteriormente são as seguintes:

- Galicia / Norte de Portugal
- Norte de Portugal / Castilla y León
- Castilla y León / Centro de Portugal
- Centro de Portugal / Extremadura / Alentejo
- Alentejo / Algarve / Andalucía

Além disso, é possível a execução de ações de cooperação transfronteiriça que tenham um caráter plurirregional. Serão considerados projetos plurirregionais aqueles cujo território abranja NUT III de diferentes Áreas de Cooperação.

3.2. Âmbito temporal

A **data de início** da elegibilidade das despesas será **01/01/2021**, e as ações de capitalização propostas não poderão estar concluídas materialmente ou executadas na sua totalidade antes da data de apresentação.

No caso dos beneficiários aos quais se apliquem as regras de Auxílios Estatais, as ações não deverão ter iniciado antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução** dos projetos será até **30/06/2023**.

4. Dotação financeira

A ajuda FEDER total atribuída a este processo de seleção nos eixos prioritários 1, 2, 3 e 4 será a dos **remanescentes do FEDER disponíveis no POCTEP 2014-2020**, bem como a dos remanescentes que se poderão gerar no futuro até esgotar a dotação da ajuda FEDER aprovada para o POCTEP 2014-2020, considerando a divisão do orçamento programado por eixos, assim como a flexibilidade permitida pela CE e a concentração temática estabelecida tendo em conta os objetivos temáticos.

Em consequência, as propostas que sejam aprovadas pelo Comité de Gestão, assinarão um **Acordo entre a AG e o BP condicionado** à disponibilidade do FEDER do POCTEP no momento da apresentação das Certificações de Operação (CO). Além disso, os **reembolsos serão efetuados em função da ordem de apresentação** das CO.

A percentagem máxima de cofinanciamento FEDER do custo elegível dos projetos é estabelecida em conformidade com o que está indicado no ponto 6 destas bases.

Os **pagamentos** de ajuda FEDER dos projetos aprovados no âmbito deste processo de seleção dependerão da disponibilidade financeira da Autoridade de Certificação e das transferências da Comissão Europeia a favor da referida Autoridade.

5. Requisitos das propostas

As propostas que sejam apresentadas deverão cumprir as orientações do Programa e deverão consistir em ações de capitalização de resultados de projetos aprovados finalizados, de acordo com o indicado nos pontos 1 e 2 do presente documento.

Tal como se indica nas **Condições de Admissibilidade** (Anexo 1), e para efeitos desta convocatória, entender-se-á por **projeto finalizado** aquele que no momento de apresentar a proposta tenha apresentado a Certificação de Operação (CO) final. Relativamente à **execução financeira** alcançada, deverá ser de pelo menos 80% no projeto ou projetos finalizados a partir dos quais se propõem ações de capitalização, considerando, para tal, os gastos incluídos na CO final que figurem no Cooperera 2020.

As propostas deverão cumprir os seguintes **critérios**:

- Estar enquadradas numa única **prioridade de investimento** do Programa.
- Ter um orçamento mínimo de 50.000,00€.
- Relativamente às ações:
 - Devem ser novas ações de cooperação conjunta para a **capitalização** de resultados.
 - Devem ter caráter **transfronteiriço**.
 - Devem ser ações de capitalização de resultados de projetos finalizados no POCTEP 2014-2020 com uma taxa de **execução** financeira global superior a **80%**.
 - Devem ter uma abordagem ligada às temáticas e objetivos específicos do POCTEP **2021-2027**.
- Relativamente aos beneficiários:
 - Só podem participar beneficiários de **um ou vários projetos finalizados** no POCTEP 2014-2020.
 - As propostas devem contar com pelo menos **dois beneficiários** (um de cada Estado-Membro).
 - Os beneficiários poderão ser de **um ou diferentes projetos finalizados**. Cada **beneficiário** deverá ter alcançado em cada projeto finalizado uma execução financeira de **70%**.
 - Poderão participar **beneficiários sem financiamento**.
 - Não poderão participar beneficiários de projetos finalizados que tenham sido objeto de **irregularidades** nos controlos realizados no Programa por parte da Autoridade de Auditoria ou por outro organismo de controlo.

Nas propostas indicar-se-á o projeto ou projetos finalizados a partir dos quais se propõem ações de capitalização (projetos de origem). No caso de participarem beneficiários que tenham projetos finalizados e ao mesmo tempo outros projetos em execução, as ações de capitalização propostas terão que estar claramente diferenciadas das ações que constam no projeto em curso.

As propostas devem ser especificadas no *Formulário de Candidatura de Ações de Capitalização* que estará disponível na página web do Programa e deverão ter em conta o seguinte:

- O plano de trabalho deve estruturar-se numa única **atividade temática** que pode contar com um máximo de 3 ações.
- As tarefas relacionadas com a **gestão** do projeto devem ser incluídas na Atividade 5 – Gestão e Coordenação. O orçamento desta atividade está limitado a um **máximo de 6% do custo total de cada beneficiário**.
- As tarefas de informação e comunicação devem ser incluídas na **Atividade 6 – Comunicação**.
- Não se contempla a possibilidade de incluir as tarefas relacionadas com a preparação do plano de trabalho.

O conjunto de beneficiários de cada candidatura deve apresentar um **orçamento** ajustado e realista que seja coerente com as ações de capitalização previstas. O orçamento deverá estar detalhado no Formulário Financeiro.

As despesas elegíveis para os projetos aprovados são as que constam nas **Regras de Elegibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento através de consulta escrita de 07/07/2020, disponíveis na página web do Programa.

6. Beneficiários e taxa de cofinanciamento

No presente processo de seleção, tal como se indica no ponto 5, só podem participar **beneficiários de projetos finalizados** do POCTEP 2014-2020 que apresentem propostas de ações que cumpram o objetivo e os requisitos definidos nestas bases.

As propostas terão que ser lideradas por um **Beneficiário Principal (BP)**, o qual será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projeto, garantindo a gestão correta do mesmo perante a Autoridade de Gestão, assim como perante as restantes estruturas de gestão e de controlo do Programa. Não obstante, as entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas, não poderão exercer o papel de BP. Também, não será possível exercer o papel de BP, os beneficiários sem financiamento que participem na proposta.

Por outro lado, as entidades previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa e os AECT legalmente constituídos que tenham entre os seus membros instituições da Espanha e de Portugal, poderão apresentar candidaturas como beneficiário principal e único, de acordo com o que está estabelecido na secção 3 do artigo 12 do Regulamento (UE) nº 1299/2013.

A **percentagem máxima de cofinanciamento FEDER** fica estabelecida em **75%** do custo elegível das propostas. Em qualquer caso, o estabelecimento da taxa de cofinanciamento será efetuado considerando a natureza dos beneficiários e as atividades previstas, de acordo com o que está estabelecido nos Regulamentos (UE) nº 1407/2013 e nº 651/2014, conforme a classificação que tenha cada beneficiário nos projetos aprovados.

7. Apresentação dos pedidos e documentação

Os pedidos serão apresentados ao Secretariado Conjunto (SC) do POCTEP **por e-mail** (proyectos@poctep.eu), remetendo a proposta de acordo com o *Formulário de Candidatura de Ações de Capitalização* que estará disponível na página web do POCTEP.

Os pedidos devem incluir:

- ✓ O **Formulário de Candidatura de Ações de Capitalização** anteriormente indicado, preenchido num único idioma de entre os previstos no Programa (espanhol e português). Deverá incluir também o Formulário Financeiro.
- ✓ As **Cartas de Compromisso** de todos os beneficiários (incluindo o beneficiário principal), devidamente preenchidas e assinadas pelo representante da entidade com capacidade para a comprometer, de acordo com o modelo que estará disponível na página web do POCTEP.
- ✓ Uma **Declaração assinada** pelo representante da entidade que figure como Beneficiário Principal com capacidade para comprometer a entidade (em conformidade com o modelo disponível no site do POCTEP).
- ✓ Um **documento que justifique a função e a competência do representante do Beneficiário Principal** para apresentar a candidatura.

Os pedidos deverão incluir todos os documentos anteriormente indicados. Se faltar algum documento ou estiver incompleto, solicitar-se-á a sua retificação num prazo máximo de 10 dias úteis.

8. Prazo de apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas iniciar-se-á na data de publicação das presentes bases e concluirá a **16 de janeiro de 2023 às 14:00 horas** (hora peninsular espanhola). A seleção realizar-se-á de forma progressiva tal como se indica no ponto 9.

9. Tramitação das propostas

As propostas apresentadas serão submetidas a uma verificação preliminar do cumprimento dos critérios indicados no ponto 5 destas bases. A referida análise será realizada pelo SC de acordo com as **condições de admissibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento (Anexo 1), para a sua posterior apresentação e tomada de decisão pelos Comités Territoriais correspondentes e Comité de Gestão do POCTEP.

As propostas que cumpram os critérios serão consideradas **admissíveis** e, uma vez aprovadas pelo Comité de Gestão, a AG do Programa notificará por escrito os BP dos projetos sobre a decisão do Comité anexando um Acordo entre **a AG e o BP condicionado** à disponibilidade FEDER do POCTEP no momento de apresentação das CO.

Considerando o calendário indicado no ponto 8 para a apresentação das propostas, a tomada de decisão pelos Comités Territoriais e pelo Comité de Gestão será efetuada conforme o seguinte **calendário**:

- **Junho de 2022:** para as propostas apresentadas desde a data de publicação das presentes bases e até 31/05/2022.
- **Outubro de 2022:** para as propostas apresentadas desde 01/06/2022 a 30/09/2022.
- **Fevereiro de 2023:** para as propostas apresentadas desde 16/10/2022 a 16/01/2023.

A Autoridade de Gestão poderá ajustar o calendário anterior em função do número de candidaturas apresentadas em cada período e a disponibilidade financeira do Programa, procedendo à sua atualização e publicação do mesmo com uma antecedência mínima de um mês, se for o caso.

Os **reembolsos** aos beneficiários das ajudas FEDER aprovadas condicionadas serão efetuados à medida que existam remanescentes e em função da ordem de apresentação das Certificações de Operação.

Só se poderão apresentar duas Certificações de Operação (CO) pelo BP. A primeira CO deverá conter um **montante mínimo de 50%** do orçamento total da proposta. Porém, o BP deverá submeter pedidos de reembolso se a Autoridade de Gestão ou o Secretariado Conjunto **assim o solicitar**, dependendo tal situação do desenvolvimento da operação e do grau de cumprimento dos objetivos financeiros dos projetos e do Programa.

Em caso de não admissibilidade, a proposta não seria aceite e a AG comunicaria a decisão do Comité de Gestão ao BP. Se o Beneficiário principal achar pertinente, poderá apresentar as alegações que considere necessárias, de acordo com o procedimento de reclamações estabelecido no Programa e que está publicado no site (www.poctep.eu).

Será possível apresentar novamente, durante o período em que esteja aberto este processo, propostas que tenham sido consideradas não admissíveis, sempre que as mesmas sejam melhoradas para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Durante o processo de seleção poderá ser solicitado aos beneficiários o envio de informação ou documentação adicional que acredite a sua solvência financeira para fazer face a possíveis irregularidades detetadas durante as auditorias.

10. Informações adicionais

Na página de Internet do Programa (www.poctep.eu) está disponível toda a informação relativa ao procedimento de seleção de ações de capitalização para projetos aprovados e toda a documentação necessária para a apresentação das propostas, assim com a identificação e dados de contacto do SC e das Autoridades nacionais e regionais do Programa.

O Comité de Acompanhamento do POCTEP 2014-2020

ANEXO 1: Condições de Admissibilidade